



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
Gabinete do Prefeito
"O Trabalho Continua"



LEI Nº 458, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 355.660,66 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de Apoio Financeiro aos Municípios (AFM – Fonte 711).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02.040 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0202.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 711.....	R\$ 16.315,02
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 711.....	R\$ 280.113,44
09.271.0202.2008 – PASEP DA PREFEITURA	
33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte 711.....	R\$ 3.556,60
02.090 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.122.0202.2036 – MANUT. ATIVI. SEC. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 711.....	R\$ 55.675,60
TOTAL.....	R\$ 355.660,66

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Umbuzeiro, 19 de dezembro de 2023.


José Nivaldo de Araújo
Prefeito